



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

PROJETO DE LEI Nº 60 /2023, DE 31 / 08 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO
ADICIONAL **ESPECIAL** E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS-.-.-

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **ESPECIAL** na importância de R\$ **32.000,00** (Trinta e dois mil reais) para suprir a seguinte rubrica:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
05.03 – SECRETARIA DA SAUDE – DIVISÃO ESTADUAL
2.505– REDE BEM CUIDAR PORT SES/RS 635-2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
05.03 – SECRETARIA DA SAUDE – DIVISÃO ESTADUAL
2.505– REDE BEM CUIDAR PORT SES/RS 635-2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	22.000,00

ART. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional **ESPECIAL** objeto do artigo 1º acima o **superávit financeiro da Fonte de Recurso 1621**, apurado no balanço patrimonial de 31.12.2022.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-a cordialmente e a todos os seus pares, encaminhamos ao Poder Legislativo o anteprojeto de Lei que trata sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial.

Assim, tendo em vista o recurso recebido no ano anterior, é essencial que se abra um crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para utilização dos valores em relação a contratação por tempo determinado de profissional da saúde e pagamento de contribuição patronal de servidor efetivo, investimentos estes relativos a pasta da Secretaria Municipal da Saúde, salientando que o recurso foi recebido da Rede Bem Cuidar Port SES/RS 635-2021.

Nesta senda, a iniciativa legislativa de anteprojeto de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, conseqüentemente o anteprojeto de Lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a legislação.

Nunca é demais lembrar que a abertura do crédito pretendido, acompanhada da respectiva justificativa, só será possível caso existam recursos financeiros disponíveis e não comprometidos para fazer face à despesa nova, o que no caso em tela há.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.


ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal